



## SUMÁRIO

ATOS DA SECRETARIA GERAL DO CONSELHO SUPERIOR .....	1
Editais .....	1
ATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL.....	7
Licitações .....	7
ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL.....	7
Portarias.....	7
ATOS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA.....	9
Extratos .....	9
Termos.....	10
ATOS DA DIRETORIA DE FINANÇAS.....	11
Portarias.....	11
ATOS DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS .....	13
Portarias.....	13

## ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR BIÊNIO 2023–2025

**VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA**  
Defensor Público-Geral

**DIEGO CESAR DOS SANTOS**  
Subdefensor Público-Geral

**DIEGO DE AZEVEDO SIMÃO**  
Subdefensor Público do Interior e de Atuação Estratégica

**HANS LUCAS IMMICH**  
Corregedor-Geral

**RAFAEL DE CASTRO MAGALHÃES**  
Corregedor Auxiliar

**SILVIA PRIMILA GARCIA RASKOVISCH**  
Chefe de Gabinete

**FELIPE DE MELO CATARINO**  
Secretário-Geral do Conselho Superior

**BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES**  
Secretária-Geral de Administração e Planejamento

## CONSELHO SUPERIOR BIÊNIO 2024–2026

**LÍVIA CARVALHO CANTADORI IGLECIAS**  
Conselheira — Defensora Pública de Nível 4

**RICARDO DE CARVALHO**  
Conselheiro — Defensor Público de Nível 4

**JOÃO VERDE NAVARRO FRANÇA PEREIRA**  
Conselheiro — Defensor Público de Nível 3

**RAFAEL DE CASTRO MAGALHÃES**  
Conselheiro — Defensor Público de Nível 3

**JEAN CARLO LEANDRUS RIBEIRO**  
Conselheiro — Defensor Público de Nível 2

**RAFAELA ROCHA SILVA**  
Conselheira — Defensora Pública de Nível 2

## EXPEDIENTES

**Diagramação:** Seção do Diário Oficial (SDO)  
**Projeto gráfico:** Diretoria de Comunicação (DCOM)



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Gov. Jorge Teixeira, n.º 1722, bairro Embratel  
CEP: 68620-846 — Porto Velho, Rondônia

[www.defensoria.ro.def.br](http://www.defensoria.ro.def.br)

[DefensoriaRO](https://www.facebook.com/DefensoriaRO) [Dpe\\_ro](https://www.twitter.com/Dpe_ro) [DefensoriaRO](https://www.instagram.com/DefensoriaRO) [DefensoriaRO](https://www.youtube.com/DefensoriaRO)

## ATOS DA SECRETARIA GERAL DO CONSELHO SUPERIOR

### Editais

#### EDITAL n.º 02/2025/CSDP-SG/DPERO

Edital de disponibilização de vagas para remoção de Defensores Públicos e Defensoras Públicas do Estado de Rondônia.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma do artigo 134, § 4º, c/c artigo 93, inciso II, alíneas "a", "b", "c" e "e", da Constituição Federal, do artigo 105, § 3º, inciso V, e artigo 105-A, inciso I, alínea "d", da Constituição do Estado de Rondônia, artigo 121, caput, e parágrafo único, da Lei Complementar Federal n.º 80, de 12 de janeiro de 1994 e os artigos 47, caput e parágrafo único, e 49, caput e parágrafo único, da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 4 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos do artigo 49 da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 4 de novembro de 1994 ("a remoção a pedido far-se-á mediante requerimento ao Defensor Público-Geral, nos quinze dias seguintes à publicação, no Diário Oficial do Estado, do Edital de vaga") e do art. 121 da Lei Complementar Federal n.º 80, de 12 de janeiro de 1994 ("A remoção a pedido far-se-á mediante requerimento ao Defensor Público Geral, nos quinze dias seguintes à publicação, no Diário Oficial, do aviso de existência de vaga");

CONSIDERANDO a estrutura da carreira de Defensor Público e Defensora Pública do Estado de Rondônia a partir da Lei Complementar Estadual n.º 1006, de 10 de dezembro de 2018, que alterou a Lei Complementar n.º 117/94 para modificar a nomenclatura dos cargos para níveis, no lugar da anterior divisão em entrâncias e excluir sua vinculação à organização judiciária;

CONSIDERANDO que, na 299ª reunião do Conselho Superior, realizada em 07 de fevereiro de 2025, foi aprovada a lista de antiguidade dos Defensores Públicos e das Defensoras Públicas do Estado de Rondônia, a qual foi devidamente publicada no DOE-DPERO n.º 1402, de 20 de fevereiro de 2025, e disponibilizada no Portal da Transparência;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 03/2013-CS/DPERO, de 02 de maio de 2013, que fixa as atribuições e substituições automáticas das Defensorias Públicas da Terceira Entrância, bem como o disposto na Resolução nº 32/2015-CS/DPERO, de 08 de maio de 2015, que regulamenta as atribuições e substituições das Defensorias Públicas de Primeira e Segunda Entrância;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar e internalizar, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, a reestruturação judiciária promovida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia na Comarca de Porto Velho, que resultou na extinção da Vara de Delitos de Tóxicos e na criação de nova unidade judicial especializada em crimes relacionados à Lei Maria da Penha;

CONSIDERANDO a extinção da 2ª titularidade da 21ª Defensoria Pública e a criação da 3ª titularidade da 24ª Defensoria Pública, na 312ª reunião ordinária do Conselho Superior, visando à adequação da estrutura institucional às novas competências jurisdicionais, à racionalização de recursos e à promoção da eficiência e da boa gestão administrativa;

CONSIDERANDO o que consta no processo SEI nº 3001.112270.2025;

RESOLVE DEFLAGRAR procedimento de REMOÇÃO voluntária, nos termos deste edital.

Art. 1º. Declaram-se vagas, para fins de remoção, a 3ª Titularidade da 24ª Defensoria Pública de Porto Velho<sup>11</sup>, a 3ª Defensoria Pública de Porto Velho<sup>12</sup> e a 3ª Titularidade da 31ª Defensoria Pública de Porto Velho<sup>13</sup>, regulamentadas nos termos das Resoluções nº 3/2013-CS/DPE-RO e nº 39/2015-CS/DPE-RO.

Art. 2º. A(s) vaga(s) remanescente(s), que surja(m) a partir da remoção de titular(es) para a(s) vaga(s) mencionada(s) no artigo anterior, estará(ão) disponível para remoção imediata, desde que esteja(m) entre aquelas contempladas no Anexo I deste edital, independentemente da deflagração de novo edital de remoção.

§1º. A inscrição do candidato ou candidata deve contemplar todas as titularidades de interesse, tanto aquela mencionada no art. 1º quanto as previstas no Anexo I, organizando-as em ordem de preferência.

§2º. As vagas listadas no Anexo I serão disponibilizadas para remoção apenas se um(a) titular for removido(a) para outra titularidade, deixando sua posição vaga, e desde que isso ocorra dentro do período estipulado neste edital de remoção.

Art. 3º. A remoção será voluntária mediante requerimento protocolado na Secretaria-Geral do Conselho Superior, na sede da DPE-RO, em Porto Velho, ou endereçado ao e-mail [conselhosuperior@defensoria.ro.def.br](mailto:conselhosuperior@defensoria.ro.def.br) ou, ainda, por protocolo no SEI nº 3001.112270.2025.

§ 1º. O prazo de inscrições é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao da edição do Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia em que ocorrer a publicação deste edital.

§ 2º. De qualquer forma, será considerado tempestiva a inscrição realizada antes do termo inicial do prazo previsto no parágrafo anterior, em analogia ao art. 218, §4º, da Lei nº 13.105/2015 (CPC).

Art. 4º. Poderão concorrer às vagas de remoção as(os) Defensoras(es) Públicas(os) do Estado de Rondônia que ocuparem, até o final do prazo de inscrições, qualquer um dos níveis listados nos incisos II a V do art. 20 da LCE nº 117/94 (isto é, Defensor Público ou Defensora Pública de Níveis 1 a 4).

Art. 5º. A remoção resolver-se-á exclusivamente pelo critério de ANTIGUIDADE, conforme última lista de antiguidade vigente, aprovada pelo Conselho Superior e publicada na imprensa oficial por ocasião do julgamento das remoções.

Art. 6º. Findo o prazo de inscrições, o Defensor Público-Geral publicará no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia a lista de inscritos(as) neste edital, em ordem de antiguidade.

§ 1º. Qualquer interessado poderá impugnar a lista de inscritos, desde que o faça nos três dias úteis seguintes à publicação.

§ 2º. Durante o prazo de impugnação, os interessados poderão desistir da sua inscrição.

§ 3º. As impugnações serão resolvidas pelo Conselho Superior.

Art. 7º. Não apresentadas impugnações, ou superadas estas, o Defensor Público-Geral expedirá Portaria de Remoção até dez dias após o fim do prazo de impugnação da lista de inscritos – ou após a publicação da ata de reunião do Conselho Superior, no caso de haver impugnações – comunicando imediatamente ao Corregedor Geral.

§1º. A Secretaria-Geral do Conselho Superior enviará uma cópia da Portaria publicada ao(à) defensor(a) público(a) removido(a), à Diretoria de Recursos Humanos, à Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio e ao Departamento de Inventário, para fins de regularização funcional e patrimonial.

Art. 8º. O Corregedor-Geral publicará Portaria estabelecendo a data em que se darão as respectivas movimentações de titularidades, que deverão ser informadas aos defensores removidos e às defensoras removidas com antecedência mínima de trinta dias e deverão ocorrer em até cento e vinte dias da publicação da Portaria de Remoção.

§ 1º. Até a data definida pela Corregedoria-Geral para movimentação de titularidades, nos termos do caput, as(os) Defensoras(es) Públicas(as) removidas(as) prosseguirão atuando em suas respectivas titularidades originárias.

§ 2º. Quando for o caso, se houver mudança de município, o Corregedor-Geral poderá conceder até 15 (quinze) corridos dias de trânsito – segundo critérios de composição de núcleo familiar, distância entre os municípios de residência e tempo desde a última remoção do interessado ou interessado –, devendo ser obrigatoriamente gozados a partir da data de início da designação e vedado fracionamento.

§ 3º. O interessado ou a interessada poderá iniciar o exercício de suas novas atribuições antes de findo o período de trânsito, caso em que se considerará que ele ou ela voluntariamente o dispensou, sendo vedada a autorização para gozo em outra data ou suspensão.

§ 4º. Mediante justificativa formalizada nos autos do procedimento de remoção, o prazo de movimentação de titularidades estabelecido no caput poderá ser prorrogado, por decisão do Defensor Público-Geral.

Art. 9º. Qualquer interessado ou interessada poderá impugnar este edital desde que o faça até o quinto dia útil da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, mediante requerimento fundamentado protocolado na Secretaria-Geral do Conselho Superior ([conselhosuperior@defensoria.ro.def.br](mailto:conselhosuperior@defensoria.ro.def.br)) ou protocolado diretamente no processo SEI nº 3001.112270.2025.

Parágrafo único. Qualquer impugnação não interromperá ou suspenderá o prazo de inscrições e, tampouco o curso do procedimento de remoção, devendo ser apreciada pelo Conselho Superior na primeira reunião ordinária subsequente.

Art. 10. As providências, documentações e diligências, inclusive publicações, relativas a este Edital serão realizadas pela Secretaria-Geral do Conselho Superior.

Art. 11. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA  
Defensor Público-Geral do Estado

[1] 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

[2] 3ª Vara de Família Polo Ativo

[3] 2º Grau Criminal

Porto Velho, 12 de novembro de 2025.

#### ANEXO I

VAGAS REMANESCENTES QUE ESTARÃO DISPONÍVEIS PARA REMOÇÃO IMEDIATA CASO O(A) TITULAR REMOVA PARA OUTRA TITULARIDADE.

NÃO SE APLICA ÀS VAGAS NÃO PREENCHIDAS OU ÀQUELAS OCUPADAS POR NÃO TITULARES (SUBSTITUTOS/AS)

NÚCLEO	DEFENSORIA/TITULARIDADE	ATRIBUIÇÕES
Ariquemes	1ª Defensoria Pública	Com atribuição no âmbito judicial ou extrajudicial, no plano coletivo ou individual, nos feitos de natureza criminal, especialmente os de competência da 1ª Vara Criminal da Comarca de Ariquemes, inclusive para atuação em processos administrativos, inquéritos policiais, pedidos de liberdade e/ou habeas corpus, Tribunal do Júri, bem como audiências de custódia.
	2ª Defensoria Pública	Com atribuição no âmbito judicial ou extrajudicial, no plano coletivo ou individual, nos feitos de natureza criminal, especialmente os de competência da 2ª Vara Criminal da Comarca de Ariquemes, inclusive para atuação em processos administrativos, inquéritos policiais, pedidos de liberdade e/ou habeas corpus e execução penal, bem como audiências de custódia.
	3ª Defensoria Pública	Com atribuição no âmbito judicial ou extrajudicial, no plano coletivo ou individual, nos feitos de natureza criminal, especialmente os de competência da 3ª Vara Criminal da Comarca de Ariquemes e Juizados Especiais Criminais, inclusive para atuação em processos administrativos, inquéritos policiais, pedidos de liberdade e/ou habeas corpus e execução penal, bem como audiências de custódia.
	4ª Defensoria Pública 1ª Titularidade	Com atribuição no âmbito judicial ou extrajudicial, no plano coletivo ou individual, nos feitos de competência do 1º Juizado Especial (Cível, Criminal e da Fazenda Pública); e para a assistência jurídica integral dos(as) requeridos(as) nas matérias de natureza cível, de competência da 1ª e 2ª Varas Cíveis, desde o atendimento inicial, inclusive em processos administrativos e para o exercício da curadoria especial ou de ausentes.
	4ª Defensoria Pública 2ª Titularidade	Com atribuição no âmbito judicial ou extrajudicial, no plano coletivo ou individual, nos feitos de competência do 2º Juizado Especial (Cível, Criminal e da Fazenda Pública); e para a assistência jurídica integral dos(as) requeridos(as) nas matérias de natureza cível, de competência da 3ª e 4ª Varas Cíveis, inclusive em processos administrativos e para o exercício da curadoria especial ou de ausentes.
Alta Floresta do Oeste	Titularidade única	Com atribuição no âmbito judicial ou extrajudicial, no plano coletivo ou individual, nos feitos de qualquer natureza, inclusive nas matérias de competência dos juizados, bem como para atuação em processos administrativos, inquéritos policiais, pedidos de liberdade e/ou habeas corpus, Tribunal do Júri, audiências de custódia, execução penal, registros públicos, infância e juventude, assistência jurídica do réu em processos judiciais ou administrativos e curadoria especial e/ou de ausentes.
Cacoal	1ª Defensoria Pública	Com atribuição no âmbito judicial ou extrajudicial, no plano coletivo ou individual, nos feitos de natureza criminal, especialmente os de competência da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cacoal, inclusive para atuação em processos administrativos, inquéritos policiais, pedidos de liberdade e/ou habeas corpus, Tribunal do Júri, bem como audiências de custódia.
	2ª Defensoria Pública	Com atribuição no âmbito judicial ou extrajudicial, no plano coletivo ou individual, nos feitos de natureza criminal, especialmente os de competência da 2ª Vara Criminal da Comarca de Cacoal, inclusive para atuação em processos administrativos, inquéritos policiais, pedidos de liberdade e/ou habeas corpus e execução penal, bem como audiências de custódia.
	3ª Defensoria Pública 2ª Titularidade	Com atribuição no âmbito judicial ou extrajudicial, no plano coletivo ou individual, para a assistência jurídica integral do autor ou da autora nas matérias de natureza cível, família e registros públicos, de competência da 3ª e 4ª Varas Cíveis.
	5ª Defensoria Pública	Com atribuição no âmbito judicial ou extrajudicial, no plano coletivo ou individual, nos feitos de competência do 2º Juizado Especial (Cível, Criminal e da Fazenda Pública); e para a assistência jurídica integral dos(as) requeridos(as) nas matérias de natureza cível, de competência da 3ª e 4ª Varas Cíveis, inclusive em processos administrativos e para o exercício da curadoria especial ou de ausentes.
Cerejeiras	2ª Defensoria Pública	Com atribuição no âmbito judicial ou extrajudicial, no plano coletivo ou individual, nos feitos de natureza cível, inclusive nas matérias de competência das varas de família, registros públicos, infância e juventude e dos juizados cíveis e da Fazenda Pública, bem como para o atendimento inicial ou orientação de assistidos, assistência jurídica do réu em processos

		judiciais ou administrativos e curadoria especial e/ou de ausentes.
Espigão do Oeste	2ª Defensoria Pública	Com atribuição no âmbito judicial ou extrajudicial, no plano coletivo ou individual, nos feitos de natureza cível, inclusive nas matérias de competência das varas de família, registros públicos, infância e juventude e dos juizados cíveis e da Fazenda Pública, bem como para o atendimento inicial ou orientação de assistidos, assistência jurídica do réu em processos judiciais ou administrativos e curadoria especial e/ou de ausentes.
Guajará-Mirim	1ª Defensoria Pública	Com atribuição no âmbito judicial ou extrajudicial, no plano coletivo ou individual, nos feitos de natureza criminal, especialmente os de competência da 1º Vara Criminal da Comarca de Guajará-Mirim, inclusive no Tribunal do Júri, inquéritos policiais e pedidos de liberdade e/ou habeas corpus, bem como para a assistência jurídica integral do requerido nas matérias de natureza cível, desde o atendimento inicial, e para o exercício da curadoria especial ou de ausentes.
Jaru	1ª Defensoria Pública	Com atribuição no âmbito judicial ou extrajudicial, no plano coletivo ou individual, nos feitos de natureza criminal, inclusive nas matérias de competência dos juizados especiais criminais, bem como para atuação em processos administrativos, inquéritos policiais, pedidos de liberdade e/ou habeas corpus, Tribunal do Júri, audiências de custódia e execução penal.
	2ª Defensoria Pública 1ª Titularidade	Com atribuição no âmbito judicial ou extrajudicial (1ª e 2ª titularidades, sendo um substituto automático do outro), no plano coletivo ou individual, nos feitos de natureza cível, inclusive nas matérias de competência das varas de família, registros públicos, infância e juventude e dos juizados cíveis e da Fazenda Pública, bem como para o atendimento inicial ou orientação de assistidos, assistência jurídica do réu em processos judiciais ou administrativos e curadoria especial e/ou de ausentes.
Ouro Preto do Oeste	1ª Defensoria Pública	Com atribuição no âmbito judicial ou extrajudicial, no plano coletivo ou individual, nos feitos de natureza criminal, inclusive nas matérias de competência dos juizados especiais criminais, bem como para atuação em processos administrativos, inquéritos policiais, pedidos de liberdade e/ou habeas corpus, Tribunal do Júri, audiências de custódia e execução penal.
	2ª Defensoria Pública 1ª Titularidade	Com atribuição no âmbito judicial ou extrajudicial, no plano coletivo ou individual, nos feitos de natureza cível, inclusive nas matérias de competência das varas de família, registros públicos, infância e juventude e dos juizados cíveis e da Fazenda Pública, bem como para o atendimento inicial ou orientação de assistidos, assistência jurídica do réu em processos judiciais ou administrativos e curadoria especial e/ou de ausentes.
Pimenta Bueno	2ª Defensoria Pública	Com atribuição no âmbito judicial ou extrajudicial, no plano coletivo ou individual, nos feitos de natureza cível, inclusive nas matérias de competência das varas de família, registros públicos, infância e juventude e dos juizados cíveis e da Fazenda Pública, bem como para o atendimento inicial ou orientação de assistidos, assistência jurídica do réu em processos judiciais ou administrativos e curadoria especial e/ou de ausentes.
Presidente Médici	Titularidade única	Com atribuição no âmbito judicial ou extrajudicial, no plano coletivo ou individual, nos feitos de qualquer natureza, inclusive nas matérias de competência dos juizados, bem como para atuação em processos administrativos, inquéritos policiais, pedidos de liberdade e/ou habeas corpus, Tribunal do Júri, audiências de custódia, execução penal, registros públicos, infância e juventude, assistência jurídica do réu em processos judiciais ou administrativos e curadoria especial e/ou de ausentes.
Rolim de Moura	1ª Defensoria Pública 1ª Titularidade	Com atribuição no âmbito judicial ou extrajudicial, no plano coletivo ou individual, nos feitos de natureza criminal, inclusive nas matérias de competência dos juizados especiais criminais, bem como para atuação em processos administrativos, inquéritos policiais, pedidos de liberdade e/ou habeas corpus, Tribunal do Júri, audiências de custódia e execução penal.
	2ª Defensoria Pública 1ª Titularidade	Com atribuição no âmbito judicial ou extrajudicial, no plano coletivo ou individual, nos feitos de natureza cível, inclusive nas matérias de competência das varas de família, registros públicos, infância e juventude e dos juizados cíveis e da Fazenda Pública, bem como para o atendimento inicial ou orientação de assistidos, assistência jurídica do réu em processos judiciais ou administrativos e curadoria especial e/ou de ausentes.
Vilhena	1ª Defensoria Pública	Com atribuição no âmbito judicial ou extrajudicial, no plano coletivo ou individual, nos feitos de natureza criminal, especialmente os de competência da 1ª Vara Criminal da Comarca de Vilhena, inclusive para atuação em processos administrativos, inquéritos policiais, pedidos de liberdade e/ou habeas corpus, Tribunal do Júri, bem como audiências de custódia.
	2ª Defensoria Pública	Com atribuição no âmbito judicial ou extrajudicial, no plano coletivo ou individual, nos feitos de natureza criminal, especialmente os de competência da 2ª Vara Criminal da Comarca de Vilhena, inclusive para atuação em processos administrativos, inquéritos policiais, pedidos de liberdade e/ou habeas corpus e execução penal, bem como audiências de custódia.
	3ª Defensoria Pública	Com atribuição para atuação em favor dos autores em todos os processos de natureza cível que tramitem na Comarca de Vilhena, com exceção daqueles que tramitem perante o Juizado Especial (JECRIM, JEC e Fazenda Pública) e daqueles que tramitem perante a vara da Infância e Juventude como matéria específica (infracional e protetiva).
	4ª Defensoria Pública 1ª Titularidade	Ambos com atribuição no âmbito judicial ou extrajudicial, no plano coletivo ou individual, relacionadas aos feitos em tramitação perante Juizados Especiais (Cíveis, Criminais ou da Fazenda Pública), para a tutela de direitos coletivos (difusos, stricto sensu ou individuais

Porto Velho		homogêneos) e para a assistência jurídica do requerido nas matérias de natureza cível, desde o atendimento inicial, inclusive em processos administrativos e para o exercício da curadoria especial ou de ausentes em todas as varas, até mesmo nos casos de curadoria de ausentes afetos à infância e juventude.
	5ª Defensoria Pública	Com atribuição para atuação no atendimento inicial e orientação aos assistidos em questões cíveis, seja no âmbito judicial ou extrajudicial, no plano coletivo ou individual, desde o atendimento inicial até eventual emenda das petições, bem como atuação nos feitos de competência da Vara da Infância e Juventude (infracional e protetiva), exceto curadoria de ausentes.
	1ª Defensoria Pública	Com atribuições nas áreas administrativas e judicial nos feitos de competência da 1ª Vara de Família, órfãos e sucessões.
	2ª Defensoria Pública	Com atribuições nas áreas administrativas e judicial nos feitos de competência da 2ª Vara de Família, órfãos e sucessões.
	4ª Defensoria Pública	Com atribuições nas áreas administrativas e judicial nos feitos de competência da 4ª Vara de Família, órfãos e sucessões.
	5ª Defensoria Pública	Com atribuições nas áreas administrativa e judicial nos feitos de competência da 1ª, 2ª e 3ª Varas Cíveis.
	7ª Defensoria Pública	Com atribuições nas áreas administrativa e judicial nos feitos de competência da 7ª, 8ª e 9ª Varas Cíveis.
	9ª Defensoria Pública 1ª Titularidade	Com atribuições judicial e extrajudicial para respostas, contestações, incidentes processuais e demais atos de defesa na 1ª e 2ª Varas de Família da Capital e as audiências delas decorrentes, bem como em ações coletivas dentro da respectiva área de atuação.
	9ª Defensoria Pública 2ª Titularidade	Com atribuições judicial e extrajudicial para respostas, contestações, incidentes processuais e demais atos de defesa na 3ª e 4ª Varas de Família da Capital e as audiências delas decorrentes, bem como em ações coletivas dentro da respectiva área de atuação.
	9ª Defensoria Pública 3ª Titularidade	Com atribuições judicial e extrajudicial para respostas, contestações, incidentes processuais e demais atos de defesa nas Varas Cíveis, de Fazenda Pública e de Execução Fiscal da Capital e as audiências delas decorrentes, bem como em ações coletivas dentro da respectiva área de atuação.
	10ª Defensoria Pública 1ª Titularidade	Com atribuição para exercer a função de curadoria especial nos casos previstos em lei em todas as varas da Justiça Comum da Comarca da capital e as audiências decorrentes.
	13ª Defensoria Pública	Com atribuição administrativa e judicial nos feitos de competência do juizado especial criminal.
	14ª Defensoria Pública	Com atribuições concorrentes nas áreas administrativa e judicial nos feitos de competência do I Juizado da Infância e Adolescência, incluindo medidas de prevenção, promoção e proteção dos direitos infanto-juvenis; acompanhamento integral do adolescente acusado de infração sócio-educativa; propositura de ações civis públicas ações cautelares; promover todas as medidas visando assegurar a efetiva proteção dos direitos da criança e adolescente.
	15ª Defensoria Pública	Com atribuições concorrentes nas áreas administrativa e judicial nos feitos de competência do II Juizado da Infância e Adolescência, incluindo medidas de prevenção, promoção e proteção dos direitos infanto-juvenis; acompanhamento integral do adolescente acusado de infração sócio-educativa; propositura de ações civis públicas ações cautelares; promover todas as medidas visando assegurar a efetiva proteção dos direitos da criança e adolescente.
	16ª Defensoria Pública 2ª e 3ª Titularidades	Com atribuições nas áreas administrativa e cível, prestando orientação jurídica e interdisciplinar aos hipossuficientes; promovendo a solução extrajudicial e judicial dos litígios, neste caso, desde a elaboração, distribuição e emendas das petições iniciais dos feitos decorrentes;
	18ª Defensoria Pública	Com atribuições nas áreas policial e judicial nos feitos de competência da 1ª Vara Criminal.
	19ª Defensoria Pública	Com atribuições nas áreas policial e judicial nos feitos de competência da 2ª Vara Criminal.
	20ª Defensoria Pública	Com atribuições nas áreas policial e judicial nos feitos de competência da 3ª Vara Criminal;
	21ª Defensoria Pública	Com atribuições concorrentes nas áreas policial e judicial, nos feitos de competência da Vara de Delitos de Tóxicos.
	23ª Defensoria Pública	Com atribuições nas áreas policial e judicial nos feitos de competência da 4ª Vara Criminal.
	24ª Defensoria Pública 1ª e 2ª Titularidades	Com atribuições concorrentes, em âmbito judicial ou extrajudicial, nas áreas administrativa, policial, e judicial das matérias de competência do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.
	25ª Defensoria Pública 1ª, 2ª e 3ª Titularidades	Com atribuições concorrentes nas áreas administrativa, policial e judicial, cível e criminal, nos feitos de competência das Varas Execuções e Contravenções Penais (VEP); atendimento e orientação aos presos e apenados e recolhidos no sistema penitenciário da Capital e Delegacias de Polícia; nos feitos relacionados à fuga de presos, inspeção das cadeias públicas, presídios e centros de correição.

	26ª Defensoria Pública 1ª Titularidade	Com atribuição administrativa e criminal nos feitos de competência da vara de execução de penas e medidas alternativas (VEPEMA); fiscalização das entidades conveniadas de cumprimento de penas restritivas de direitos.
	27ª Defensoria Pública	Com atribuições nas áreas policial e judicial nos feitos de competência da 1ª Vara do Tribunal do Júri.
	28ª Defensoria Pública	Com atribuições nas áreas policial e judicial nos feitos de competência da 2ª Vara do Tribunal do Júri.
	29ª Defensoria Pública 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Titularidades	Com atribuições para, mediante designação da Corregedoria-Geral, atuar extraordinariamente e/ou em substituição aos demais órgãos de atuação em Porto Velho, ou quando remotamente, em todo o Estado.
	30ª Defensoria Pública 2ª e 4ª Titularidades	Com atribuição judicial e extrajudicial nos feitos de competência das Câmaras Cível, Câmaras Especiais, Câmaras Cíveis Reunidas, Turmas Recursais, Tribunal Pleno e tribunais arbitrais, bem como no Tribunal de Contas do Estado, inclusive para a interposição de ações e recursos junto aos demais órgãos competentes, como também aos Tribunais Superiores.
	31ª Defensoria Pública 1ª e 2ª Titularidades	Com atribuição judicial e extrajudicial nos feitos de competência das Câmaras Criminal, Câmaras Especiais, Câmaras Criminais Reunidas, Turma Recursal e Pleno em processos dali originados, bem como para a interposição de ações e recursos junto aos demais órgãos competentes, inclusive aos Tribunais Superiores.
	33ª Defensoria Pública 1ª Titularidade	Com atribuição judicial e extrajudicial nos feitos de competência do Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal, que compõe o Núcleo Especializado na atuação perante os tribunais superiores e na representação do Defensor Público-Geral em Brasília-DF.
Ji-Paraná	1ª Defensoria Pública	Com atribuições nas áreas administrativa e judicial nos feitos de competência da 1ª e 2ª Varas Cíveis
	3ª Defensoria Pública	Com atribuições administrativas e judiciais nos feitos de competência da 5ª Vara Cível e Juizado Especial Cível, Criminal e Fazenda Pública.
	4ª Defensoria Pública	Com atribuições nas áreas policial e judicial nos feitos de competência da 1ª Vara Criminal.
	5ª Defensoria Pública	Com atribuições nas áreas policial e judicial nos feitos de competência da 2ª Vara Criminal.
	6ª Defensoria Pública	Com atribuições nas áreas policial e judicial nos feitos de competência da 3ª Vara Criminal.
	7ª Defensoria Pública 1ª Titularidade	Com atribuições nas áreas administrativa e cível, prestando orientação jurídica e interdisciplinar aos hipossuficientes; promovendo a solução extrajudicial ou judicial dos litígios, desde a elaboração, distribuição e emendas das petições iniciais dos feitos decorrentes.

## ANEXO II

## MODELO DE INSCRIÇÃO

Processo nº 3001.112270.2025

Tipo: Remoção de Defensor(a)

Assunto: Remoção de Defensores Públicos e Defensoras Públicas do Estado de Rondônia - Edital de Remoção 2/2025 (ID 0829007)

Excelentíssimo Senhor Defensor Público-Geral,

Considerando o Edital de Remoção 2/2025 (ID), venho, por meio deste, requerer minha inscrição para concorrer a uma vaga para remoção nas seguintes titularidades, na respectiva ordem de preferência:

1ª Opção:

2ª Opção:

3ª Opção:

4ª Opção:

5ª Opção:

(...)

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Porto Velho - RO, (dia) de (mês) de 2025.

NOME COMPLETO  
Defensor(a) Público(a)

## ATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

## Licitações

Processo nº: 3001.107633.2023

Tipo: Compra de Material e Contratação de Serviços

Assunto: DAP: Mobiliário/Equipamentos - Anexo I Edifício Sede DPERO

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N.º 90056/2025/DPE-RO

No exercício das atribuições conferidas pela Portaria n.º 405/2020-GAB/DPERO, de 6 de março de 2020, e nos termos dos arts. 17, inciso VII, e 71, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, HOMOLOGO, para os devidos efeitos, o PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90056/2025/DPE-RO, referente ao processo licitatório n.º 3001.107633.2023, cujo objeto é a aquisição de poltrona auditório, com capacidade de 250 (duzentos e cinquenta) kg, e adesivo vinil liso (em cores), com instalação, conforme quantidades, condições e especificações descritas no Edital n.º 67/2024/DPE-RO e seus anexos, para atender ao prédio anexo da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, pelo critério do menor preço, com adjudicação por grupo e por item, ADJUDICO o Grupo 1 (itens 2 e 3) à empresa HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.750.350/0001-95, no valor de R\$ 5.310,00 (cinco mil, trezentos e dez reais).

Com relação ao item 1 (poltrona auditório), declaro-o FRACASSADO.

Porto Velho, 2 de dezembro de 2025.

BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES  
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Processo nº: 3001.104554.2025

Tipo: Compra de Material e Contratação de Serviços

Assunto: - Prancheta, Fita adesiva e Porta acessórios 2025

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO  
NA FORMA ELETRÔNICA N.º 90057/2025/DPE-RO

No exercício das atribuições conferidas pela Portaria n.º 405/2020-GAB/DPERO, de 6 de março de 2020, e nos termos dos arts. 17, inciso VII, e 71, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, HOMOLOGO, para os devidos efeitos, o PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90057/2025/DPE-RO, referente ao processo licitatório n.º 3001.104554.2025, cujo objeto é a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente (prancheta, fita adesiva e porta lápis/porta clips/lembretes), conforme quantidades, condições e especificações descritas no Edital n.º 27/2025/DPE-RO e seus anexos, para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia, pelo critério do menor preço, com adjudicação por grupo, ADJUDICO o grupo único à licitante VENCEDORA, a empresa BLM GUARDA VOLUMES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 56.102.649/0001-78, no valor total de R\$ 5.610,00 (cinco mil seiscentos e dez reais).

Publique-se.

Porto Velho, 2 de dezembro de 2025.

BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES  
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento

## ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL

## Portarias

Portaria Nº 1603/2025/DPERO-CG-GAB  
Porto Velho, 01 de dezembro de 2025.

O CORREGEDOR AUXILIAR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual nº 117/94 e da Portaria nº 2.016/2025/DPG/DPERO, de 9 de julho de 2025, publicada no DOE-DPERO nº 1.492 – ano VII, de 9 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o estabelecido pelo Provimento n.º 2/2023/CG/DPERO (id. 0277202), que dispõe sobre a marcação e alteração de férias e folgas compensatórias de Membros(as) no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o cancelamento do pedido de folgas realizado pelo(a) Membro(a) via Sistema Ponto Eletrônico desta Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme disposto no Provimento n.º 2/2023/CG/DPERO (id. 0277202);

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.101459.2025;

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido do Defensor Público PEDRO CESAR VIEIRA CAMILLO, matrícula n.º 300131920, lotado no Núcleo de Nova Brasilândia do Oeste, 01 (um) dia de folga compensatória, a ser usufruída no dia 09.12.2025, em virtude de sua atuação na ação social “Rondônia Cidadã”, promovida pela Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento (Seas), ocorrida nos dias 15 e 16 de novembro de 2025, em Novo Horizonte do Oeste, conforme Portaria n.º 3548/2025/DPG/DPERO, de 17 de novembro de 2025, publicada no DOE-DPERO n.º 1582, de 18 de novembro de 2025.

Art. 2.º Restará 01 (um) dia de folga compensatória a ser usufruída, com fundamento na portaria mencionada.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JEAN CARLO LEANDRUS RIBEIRO  
Corregedor Auxiliar

Portaria Nº 1604/2025/DPERO-CG-GAB  
Porto Velho, 01 de dezembro de 2025.

O CORREGEDOR AUXILIAR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual nº 117/94 e da Portaria nº 2.016/2025/DPG/DPERO, de 9 de julho de 2025, publicada no DOE-DPERO nº 1.492 – ano VII, de 9 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o estabelecido pelo Provimento n.º 2/2023/CG/DPERO (id. 0277202), que dispõe sobre a marcação e alteração de férias e folgas compensatórias de Membros(as) no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o pedido de folgas realizado pelo(a) Membro(a) via Sistema Ponto Eletrônico desta Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme disposto no Provimento n.º 2/2023/CG/DPERO (id. 0277202);

CONSIDERANDO teor do processo n.º 3001.101459.2025;

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido do Defensor Público EDUARDO GUIMARÃES BORGES, matrícula n.º 300130807, lotado na 25ª Defensoria Pública de Porto Velho - 2.ª titularidade:

I - 01 (um) dia de folga compensatória, a ser usufruída no dia 03.12.2025, em virtude de sua atuação em ação social promovida pela Associação Beneficente Asas, ocorrida nos dias 03 e 04 de agosto de 2024, em Porto Velho, conforme Portaria n.º 2043/2024/DPG/DPERO, de 06 de agosto de 2024, publicada no DOE-DPERO n.º 1270, de 07 de agosto de 2024.

II - 01 (um) dia de folga compensatória, a ser usufruída no dia 04.12.2025, em virtude de sua atuação em reunião no residencial Orgulho do Madeira, no âmbito da Ação Civil Pública n.º 7057226-17.2021.8.22.0001, ocorrida no dia 07 de setembro de 2024, em Porto Velho, conforme Portaria n.º 2341/2025/DPG/DPERO, de 10 de setembro de 2024, publicada no DOE-DPERO n.º 1298, de 16 de setembro de 2024.

Art. 2.º Não restarão folgas compensatórias a serem usufruídas, com fundamento nos itens I e II mencionados.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JEAN CARLO LEANDRUS RIBEIRO  
Corregedor Auxiliar

PORTRARIA Nº 1606/2025/DPERO-CG-GAB  
Porto Velho, 2 de dezembro de 2025.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual nº 117/94 e da Portaria nº 2.184/2025/DPG/DPERO, publicada no DOE-DPERO nº 1.504 – ano VII, de 28 de julho de 2025;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos itens 2.2 e 2.3 do Termo de Ajustamento de Gestão firmado entre a Defensoria Pública do Estado de Rondônia e o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, o Ministério Público de Contas de Rondônia, o Ministério Público do Estado de Rondônia, o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, a Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, a Controladoria Geral do Estado de Rondônia e a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão de Rondônia, no ano de 2021;

CONSIDERANDO a atribuição da Corregedoria-Geral para designar Defensor(a) Público(a) em caso de eventual vacância, ausência ou impedimento do(a) Defensor(a) Público(a) Titular dos órgãos de atuação, nos termos do Título C, inciso III, da Resolução nº 3/2013-CS/DPERO;

CONSIDERANDO a atribuição da Corregedoria-Geral para designar, em exercício cumulativo de atribuições, Defensor(a) Público(a), nos termos da Resolução nº 45/2016-CS/DPERO;

CONSIDERANDO a instituição da licença compensatória por exercício cumulativo, nos termos do art. 20-A da Lei Complementar Estadual nº 117/94, regulamentada pela Resolução nº 113/2023-CS/DPERO;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR os termos da Portaria nº 1571/2025/DPERO-CG-GAB, de 28 de novembro de 2025, publicada no DOE-DPERO nº 1588, de 28 de novembro de 2025, para REVOGAR a designação, em exercício cumulativo de atribuições, do(a) Defensor(a) Público(a) EDUARDO GUIMARÃES BORGES perante a 14ª Defensoria Pública do Núcleo de Porto Velho, no período de 3 a 4 de dezembro de 2025.

Art. 2º ALTERAR os termos da Portaria nº 1571/2025/DPERO-CG-GAB, de 28 de novembro de 2025, publicada no DOE-DPERO nº 1588, de 28 de novembro de 2025, para REVOGAR a designação, em exercício cumulativo de atribuições, do(a) Defensor(a) Público(a) LUCAS DO COUTO SANTANA perante a 2ª Titularidade da 2ª Defensoria Pública do Núcleo de Jaru, no período de 14 a 18 de dezembro de 2025.

Art. 3º ALTERAR os termos da Portaria nº 1571/2025/DPERO-CG-GAB, de 28 de novembro de 2025, publicada no DOE-DPERO nº 1588, de 28 de novembro de 2025, para REVOGAR a designação, em exercício cumulativo de atribuições, do(a) Defensor(a) Público(a) KARINA POTSCHE JUNQUEIRA XAVIER perante a Defensoria Pública do Núcleo de Presidente Médici, no período de 3 a 5 de dezembro de 2025.

Art. 4º ALTERAR os termos da Portaria nº 1571/2025/DPERO-CG-GAB, de 28 de novembro de 2025, publicada no DOE-DPERO nº 1588, de 28 de novembro de 2025, para REVOGAR a designação, em exercício cumulativo de atribuições, do(a) Defensor(a) Público(a) JAIME LEÔNIDAS MIRANDA ALVES perante a 2ª Titularidade da 2ª Defensoria Pública do Núcleo de Rolim de Moura, no período de 14 a 18 de dezembro de 2025.

Art. 5º DESIGNAR, em exercício cumulativo de atribuições, os(as) Defensores(as) Públícos(as) relacionados(as) para responderem pelos órgãos de atuação, conforme segue:

1ª REGIONAL (GUAJARÁ-MIRIM, NOVA MAMORÉ E PORTO VELHO)			
ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	ÓRGÃO ORIGINÁRIO	PERÍODO (DEZEMBRO/2025)
14ª DPE-PVH	DENER NERES CAMINHA	MDO - 1ª TITULARIDADE	3 A 4
2ª REGIONAL (ARIQUEMÉS, BURITIS, JARU E MACHADINHO DO OESTE)			
ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	ÓRGÃO ORIGINÁRIO	PERÍODO (DEZEMBRO/2025)
2ª DPE-JAR - 2ª TITULARIDADE	LAURA PETRY MATTOS	1ª DPE-JAR	14 A 18
3ª REGIONAL (ALVORADA DO OESTE, JI-PARANÁ, OURO PRETO DO OESTE E PRESIDENTE MÉDICI)			
ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	ÓRGÃO ORIGINÁRIO	PERÍODO (DEZEMBRO/2025)
DPE-PME	KARINA POTSCHE JUNQUEIRA XAVIER	5ª DPE-ARQ	1º A 2 E 10 A 19
6ª REGIONAL (ALTA FLORESTA DO OESTE, ROLIM DE MOURA E SANTA LUZIA DO OESTE)			
ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	ÓRGÃO ORIGINÁRIO	PERÍODO (DEZEMBRO/2025)
1ª DPE-RDM - 2ª TITULARIDADE	ANTÔNIO ROGÉRIO DE ALMEIDA CRISPIM	DPE-SMG	14 A 18

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH  
Corregedor-Geral

Portaria Nº 1607/2025/DPERO-CG-GAB  
Porto Velho, 02 de dezembro de 2025.

O CORREGEDOR AUXILIAR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual nº 117/94 e da Portaria nº 2.016/2025/DPG/DPERO, de 9 de julho de 2025, publicada no DOE-DPERO nº 1.492 – ano VII, de 9 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o estabelecido pelo Provimento n.º 2/2023/CG/DPERO (id. 0277202), que dispõe sobre a marcação e alteração de férias e folgas compensatórias de Membros(as) no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o pedido realizado pelo(a) Membro(a) via Sistema Athenas desta Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme disposto no Provimento n.º 2/2023/CG/DPERO (id. 0277202);

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.107054.2023;

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR, a pedido da Defensora Pública RITHYELLE MEDEIROS BISSI DO NASCIMENTO, matrícula n.º 300130321, Diretora de Gestão Estratégica da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, os termos da Portaria n.º 1120/2025/DPERO-CG-GAB, de 02 de setembro de 2025, publicada no DOE-DPERO n.º 1530, de 03 de setembro de 2025, para registrar a alteração de 20 (vinte) dias de férias referentes ao 2.º período do exercício de 2024, transferindo-se o gozo de 12.01.2026 a 31.01.2026 para o período de 03.11.2026 a 22.11.2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JEAN CARLO LEANDRUS RIBEIRO  
Corregedor Auxiliar

## ATOS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

### Extratos

#### EXTRATO DO CONTRATO N° 125/2025/DPE-RO

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CNPJ: 01.072.076/0001-95

CONTRATADA: SIGMA DA AMAZÔNIA LTDA - CNPJ: 14.032.244/0001-60

OBJETO: Fornecimento de aparelho de ar condicionado com duas centrais de 18.000BTUs, interligadas a somente uma condensadora (bi-Split), para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia

VALOR: R\$ 11.879,99

DESPESA: Unidade Orçamentária: 30011; Fonte de Recursos: 2.759.0.08030; Programa: 1009; Ação: 2531; Natureza da Despesa: 44.90.52.12.

PROCESSO: 3001.112552.2025

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato até o adimplemento total das obrigações contratuais.

DATA DE ASSINATURA: 02/12/2025

ASSINAM:

- VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA - Defensor Público-Geral / DPE-RO



## ATOS DA DIRETORIA DE FINANÇAS

## Portarias

PORTRARIA Nº 3648/2025/DPG/DPERO  
Porto Velho, 28 de novembro de 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994; e  
CONSIDERANDO o contido nos Autos dos Processos Administrativo 3001.112737.2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do Subdefensor Público Geral Diego Cesar dos Santos, de Porto Velho/RO a comarca de Buritis/RO, no período de 30/11/2025 a 01/12/2025, para Participar da Inauguração do novo prédio sede do Núcleo de Buritis, concedendo-lhe 1,5 (uma e meia) diária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. O prazo para a apresentação da prestação de contas à Diretoria de Finanças é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retorno à origem, conforme os termos do art. 12 do Regulamento n.º 002/2016/DPG/DPE-RO, de 21 de outubro de 2016.

(Assinatura eletrônica)

Victor Hugo de Souza Lima  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTRARIA Nº 3649/2025/DPG/DPERO  
Porto Velho, 28 de novembro de 2025.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994; e  
CONSIDERANDO o contido nos Autos do Processo Administrativo 3001.112737.2025;

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do Defensor Público Geral do Estado Victor Hugo de Souza Lima, de Porto Velho/RO a comarca de Buritis/RO, no período de 30/11/2025 a 01/12/2025, para Participar da Inauguração do novo prédio sede do Núcleo de Buritis, concedendo-lhe 1,5 (uma e meia) diária;

Parágrafo único. O prazo para a apresentação da prestação de contas na Diretoria de Finanças é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do retorno à origem, conforme os termos do art. 12 do Regulamento n.º 002/2016/DPG/DPE-RO, de 21 de outubro de 2016;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

DIEGO CESAR DOS SANTOS  
Subdefensor Público Geral do Estado

PORTRARIA Nº 3678/2025/DPG/DPERO  
Porto Velho, 01 de dezembro de 2025.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994; e  
CONSIDERANDO o contido nos Autos do Processo Administrativo 3001.112370.2025;

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do Defensor Público Geral Victor Hugo de Souza Lima e da Defensora Pública Mayra Carvalho Torres Seixa, de Porto Velho/RO à Cidade de Florianópolis/SC no período de 03/12/2025 a 05/12/2025, para Participar da entrega dos Selos de Qualidade em Transparência Pública - PNTP 2025, concedendo-lhe 2,5 (duas e meia) diárias;

Parágrafo único. O prazo para a apresentação da prestação de contas na Diretoria de Finanças é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do retorno à origem, conforme os termos do art. 12 do Regulamento n.º 002/2016/DPG/DPE-RO, de 21 de outubro de 2016;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

DIEGO CESAR DOS SANTOS  
Subdefensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 3695/2025/DPG/DPERO  
Porto velho, 02 de novembro de 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994; e  
CONSIDERANDO o contido nos Autos do Processo Administrativo 3001.112707.2025;

R E S O L V E:

Art. 1.º RECONHECER o deslocamento do Defensor Público, Dr. Pedro César Vieira Camillo, de Nova Brasilândia D'Oeste a Comarca de Vilhena/RO, no período de 23/11/2025 ao dia 25/11/2025, para atuar no dia 24 de novembro de 2025, em sessão plenária do Tribunal do Júri, concedendo-lhe 2,5 (duas e meia) diárias;

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinatura eletrônica)

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 3699/2025/DPG/DPERO  
Porto velho, 02 de novembro de 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994; e  
CONSIDERANDO o contido nos Autos dos Processos Administrativo 3001.111138.2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do Defensor Público Marcus Edson de Lima, de Brasília/DF a cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 03/12/2025 a 06/12/2025, para Participar do Encontro Anual do GAETS, a ocorrer presencialmente nos dias 04 e 05 de dezembro de 2025, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, concedendo-lhe 3,0 (três) diárias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. O prazo para a apresentação da prestação de contas à Diretoria de Finanças é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retorno à origem, conforme os termos do art. 12 do Regulamento n.º 002/2016/DPG/DPE-RO, de 21 de outubro de 2016.

(Assinatura eletrônica)

Victor Hugo de Souza Lima  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 650/2025/SGAP/DPERO  
Porto Velho, 02 de dezembro de 2025.

A SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes conferem as Portarias n.º 0405/2020/GAB/DPE, de 06 de março de 2020, publicada no DOE-DPERO n.º 209, de 11 de março de 2020 e n.º 1472/2023/DPG/DPERO, de 25 de julho de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 1023, de 26 de julho de 2023;

CONSIDERANDO contida no Processo 3001.112645.2025.

R E S O L V E:

Art. 1.º Fica autorizado o deslocamento do servidor Matheus Rodrigo Fontele Passos, de Porto Velho/RO ao município de Cacoal/RO, no período de 02/12/2025 a 04/12/2025, para realizar as atividades descritas no processo administrativo em epígrafe, concedendo-lhe, para tanto, 2,5 (duas e meia) diárias.

Art. 2.º Fica autorizado o deslocamento do servidor Luiz Gonzaga Mota, de Porto Velho/RO ao município de Cacoal/RO, no período de 02/12/2025 a 04/12/2025, para realizar as atividades descritas no processo administrativo em epígrafe, concedendo-lhe, para tanto, 2,5 (duas e meia) diárias.

Art. 3.º O prazo para a apresentação da prestação de contas à Diretoria de Finanças é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retorno à origem, conforme os termos do art. 12 do Regulamento n.º 002/2016/DPG/DPE-RO, de 21 de outubro de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES  
Secretária-Geral de Administração e Planejamento

## ATOS DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

## Portarias

PORTRARIA N.º 3650/2025/DPG/DPERO  
Porto Velho, 28 de novembro de 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 30.316, de 26 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 97, de 26 de maio de 2025,  
CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.110125.2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Converter em pecúnia, a pedido da Defensora Pública Substituta KARINA POTSCHE JUNQUEIRA XAVIER, matrícula n.º 300131705, lotada na Comarca de Ariquemes, 04 (quatro) dias de licença compensatória por exercício cumulativo de atribuição, na proporção de 01 (um) dia para cada 10 (dez) dias trabalhados e em caráter indenizatório, com base nas Certidões de Folgas Compensatórias de Atividade Cumulativa n.º 178/2025/CG, de 02 de abril de 2025; 382/2025/CG, de 07 de julho de 2025; e 450/2025/CG, de 04 de agosto de 2025, nos termos da Resolução n.º 113/2023-CS/DPERO, de 21 de março de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTRARIA N.º 3651/2025/DPG/DPERO  
Porto Velho, 28 de novembro de 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 30.316, de 26 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 97, de 26 de maio de 2025,  
CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.112630.2025,

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR, por imperiosa necessidade do serviço público, 10 (dez) dias das férias do exercício de 2025 da servidora THILANA KSILA KUSSLER, Assistente da Defensoria, matrícula n.º 300132009, lotada na Comarca de Ji-Paraná, anteriormente concedidas/alteradas pela Portaria n.º 1213/2025/DPG/DPERO, 12 de maio de 2025, publicada no DOE-DPERO n.º 1453, de 13 de maio de 2025, e alteradas via Sistema Athenas sob o formulário n.º 9670, transferindo-se o gozo de 08.12.2025 a 17.12.2025 para o interstício de 09.02.2026 a 19.02.2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTRARIA N.º 3652/2025/DPG/DPERO  
Porto Velho, 28 de novembro de 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 30.316, de 26 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 97, de 26 de maio de 2025,  
CONSIDERANDO os termos do Regulamento n.º 021/2018/DPG/DPERO, de 05 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 26, de 08 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre o gerenciamento e a fiscalização dos contratos firmados pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia (DPE-RO);  
CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.112674.2025,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR as pessoas servidoras a seguir indicadas, lotadas na Diretoria de Recursos Humanos, na Comarca de Porto Velho, para, nos termos da legislação vigente, atuarem como gestoras e fiscais de futura contratação de solução para a oferta de serviços voltados à promoção de saúde, de qualidade de vida e do bem-estar no trabalho no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, sobre a qual versa o Processo n.º 3001.102264.2025.

Designados(as)	Cargos	Matrículas	Funções
ELIANA SOARES DO NASCIMENTO	Técnica Administrativa	300130822	Gestora titular
TAÍS JULIANA DO NASCIMENTO SAUNIER	Técnica Administrativa	300130919	Gestora suplente
CINTHYA RÉGIA DE ALMEIDA MEDEIROS SALDANHA	Técnica Administrativa	300132055	Fiscal titular
MÁRCIA JESUS GOMES	Assessora Administrativa	300131276	Fiscal suplente
EDCARLOS ALFAIA GALENO BARBOSA	Analista em Psicologia e Coordenador do Núcleo Psicosocial	300131733	Fiscal técnico

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA  
Defensor Público-Geral do Estado

PORATARIA Nº 3653/2025/DPG/DPERO  
Porto Velho, 28 de novembro de 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 30.316, de 26 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 97, de 26 de maio de 2025,  
CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.110692.2025,

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR, a pedido do Defensor Público de Nível 2 FELIPE DE MELO CATARINO, Secretário-Geral do Conselho Superior, matrícula n.º 300130808, lotado na Comarca de Porto Velho, as férias do 1.º período do exercício de 2026, anteriormente concedidas pela Portaria n.º 1231/2025/DPERO-CG-GAB, de 29 de setembro de 2025, publicada no DOE-DPERO n.º 1549, de 30 de setembro de 2025, para converter em abono pecuniário 10 (dez) dias (de 01.01.2026 a 10.01.2026), nos termos do art. 9.º da Resolução n.º 24/2014/CSDPE-RO, de 07 de novembro de 2014, transferindo-se o gozo de janeiro de 2026 para o interstício de 11.01.2026 a 30.01.2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA  
Defensor Público-Geral do Estado

PORATARIA Nº 3654/2025/DPG/DPERO  
Porto Velho, 28 de novembro de 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 30.316, de 26 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 97, de 26 de maio de 2025,

CONSIDERANDO os termos do Regulamento n.º 021/2018/DPG/DPERO, de 05 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 26, de 08 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre o gerenciamento e a fiscalização dos contratos firmados pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia (DPE-RO);

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.111011.2025,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR as pessoas servidoras a seguir indicadas, lotadas na Comarca de Porto Velho, para, nos termos da legislação vigente, atuarem como gestoras e fiscais de contratação de futura solução para o preparo do café no prédio-sede da Defensoria Pública do Estado de Rondônia na Comarca de Porto Velho, sobre a qual versa o Processo n.º 3001.110973.2025.

Designados(as)	Cargos	Matrículas	Funções	Lotações
PAULO SÉRGIO TEIXEIRA DA ROCHA	Assistente da Defensoria	300132491	Gestor titular	Departamento de Almoxarifado
GABRIEL RODRIGUES DA SILVA	Técnico Administrativo	300132088	Gestor suplente	
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA ALBUQUERQUE	Técnico Administrativo	300131639	Fiscal titular	Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio
MARIA RODRIGUES MONTEIRO NETA	Técnica Administrativa	300131553	Fiscal suplente	Departamento de Inventário

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA  
Defensor Público-Geral do Estado

PORATARIA Nº 3655/2025/DPG/DPERO  
Porto Velho, 1.º de dezembro de 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 30.316, de 26 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 97, de 26 de maio de 2025,  
CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.100534.2024,

RESOLVE:

Art. 1.º Converter em pecúnia, a pedido da Defensora Pública de Nível 1 LETÍCIA DE CARVALHO PONTES, matrícula n.º 300131490, lotada na Comarca de Ariquemes, com fundamento no art. 20-A da Lei Complementar n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, acrescentado pela Lei Complementar n.º 1003/2018, de 28 de novembro de 2018; na Resolução n.º 30/2015/CSDPERO, de

30 de abril de 2015; e na Resolução n.º 113/CSDPE-RO, de 21 de março de 2023, alterada pela Resolução n.º 116/2023/CSDPERO, de 07 de julho de 2023, 20 (vinte) dias de folgas compensatórias, em virtude da atuação em escalas de plantão, sendo:  
 I — 02 (dois) folgas compensatórias referentes a 01 (um) plantão do 1.º semestre do ano de 2025 (no período de 13 a 20 de janeiro de 2025), com base na Certidão n.º 75/2025/CG/CG-GAB, de 21 de janeiro de 2025;  
 II — 09 (nove) folgas compensatórias referentes a 01 (um) plantão do 1.º semestre do ano de 2025 (no período de 12 a 19 de maio de 2025), com base na Certidão n.º 370/2025/CG/CG-GAB, de 20 de maio de 2025; e  
 III — 09 (nove) folgas compensatórias referentes a 01 (um) plantão do 2.º semestre do ano de 2025 (no período de 01 a 08 de setembro de 2025), com base na Certidão n.º 739/2025/CG/CG-GAB, de 09 de setembro de 2025.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTRARIA N.º 3656/2025/DPG/DPERO  
Porto Velho, 1.º de dezembro de 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 30.316, de 26 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 97, de 26 de maio de 2025,

CONSIDERANDO os termos do Regulamento n.º 021/2018/DPG/DPERO, de 05 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 26, de 08 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre o gerenciamento e a fiscalização dos contratos firmados pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia (DPE-RO);

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.112289.2025,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR as pessoas servidoras a seguir indicadas, lotadas na Diretoria de Engenharia, Comarca de Porto Velho, para, nos termos da legislação vigente, atuarem como gestoras e fiscais da futura contratação de software para elaboração de orçamentos no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, contratação essa sobre a qual versa o Processo n.º 3001.112139.2025.

Designados(as)	Cargos	Matrículas	Funções
JAVIER RUDÁ LEMOS VIANA	Analista em Engenharia Civil	300131726	Gestor titular
CLEIDER DIAS PIRES JÚNIOR	Analista em Engenharia Civil e Diretor de Engenharia	300130999	Gestor suplente
MARCELLEN EREIRA DA SILVA	Analista em Engenharia Civil	300131520	Fiscal titular
MATHEUS RODRIGO FONTELE PASSOS	Assessor Administrativo	300131451	Fiscal suplente

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTRARIA N.º 3657/2025/DPG/DPERO  
Porto Velho, 1.º de dezembro de 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 30.316, de 26 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 97, de 26 de maio de 2025,

CONSIDERANDO os termos do Regulamento n.º 021/2018/DPG/DPERO, de 05 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 26, de 08 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre o gerenciamento e a fiscalização dos contratos firmados pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia (DPE-RO);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 2863/2025/DPG/DPERO, de 19 de setembro de 2025, publicada no DOE-DPERO n.º 1543, de 22 de setembro, a qual exonerou, a contar de 19.9.2025, a Meiryslayne Oliveira da Silva, lotada na Diretoria de Engenharia, na Comarca de Porto Velho, do cargo comissionado de Assistente da Defensoria;

CONSIDERANDO o Regulamento n.º 0169/2025/DPG/DPERO, de 10 de outubro de 2025, publicado no DOE-DPERO n.º 1556, de 10 de outubro de 2025, o qual estabeleceu a estrutura, as competências e o funcionamento da Diretoria de Engenharia da Defensoria Pública do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.109216.2024,

RESOLVE:

Art. 1.º RECONHECER a dispensa da ex-servidora seguir indicada da atuação como fiscal técnica do expediente e objeto a seguir indicados.

Dispensada	Função	Expediente	Objeto
MEIRYSLAYNNE OLIVEIRA DA SILVA Matrícula n.º 300132189	Fiscal técnica	Processo n.º 3001.106020.2024	Contratação de empresa para fornecimento, confecção, montagem e instalação de móveis planejados para adequações da recepção da sede da Defensoria Pública do Estado de Rondônia (DPE-RO)

Art. 2.º DESIGNAR a servidora a seguir indicada, lotada na Seção de Arquitetura, na Comarca de Porto Velho, para, nos termos da legislação vigente, atuar como fiscal técnica do expediente e objeto a seguir indicados.

Designada	Função	Expediente	Objeto
DANIELE LAZZARI BECKER Chefe da Seção de Arquitetura Matrícula n.º 300132529	Fiscal técnica	Processo n.º 3001.106020.2024	Contratação de empresa para fornecimento, confecção, montagem e instalação de móveis planejados para adequações da recepção da sede da (DPE-RO)

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 3658/2025/DPG/DPERO  
Porto Velho, 1.º de dezembro de 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 30.316, de 26 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 97, de 26 de maio de 2025,

CONSIDERANDO os termos do Regulamento n.º 021/2018/DPG/DPERO, de 05 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 26, de 08 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre o gerenciamento e a fiscalização dos contratos firmados pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia (DPE-RO);

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.112446.2025,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR as pessoas servidoras a seguir indicadas, lotadas no Departamento de Transportes, na Comarca de Porto Velho, para, nos termos da legislação vigente, atuarem como gestoras e fiscais de futura contratação de emissão de passagens áreas no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, contratação essa sobre a qual versa o Processo n.º 3001.112354.2025.

Designados(as)	Cargos	Matrículas	Funções
FABRÍCIA NONATA SOUSA DOS SANTOS	Técnica Administrativa	300132502	Gestora titular
CASTIEL FERREIRA DE PAULA	Técnico Administrativo e Chefe do Departamento de Transportes	300131742	Gestor suplente
MÁRCIA HARTER	Técnica Administrativa	300130733	Fiscal titular
NERIAN DA SILVA FEITOSA	Técnico Administrativo	300131914	Fiscal suplente

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 3659/2025/DPG/DPERO  
Porto Velho, 1.º de dezembro de 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 30.316, de 26 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 97, de 26 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.109893.2025,

RESOLVE:

Art. 1.º Converter em pecúnia, a pedido do Defensor Público de Nível 1 ANDRÉ HENRIQUE PINTO MARQUES CARACAS, matrícula n.º 300131402, lotado na Comarca de Presidente Médici, 02 (dois) dias de folgas compensatórias, em virtude da atuação em escala de plantão no 2.º semestre de 2025, no dia 1.º de novembro de 2025, na proporção de 01 (um) dia de folga compensatória para cada plantão trabalhado em dia útil e 02 (dois) dias para cada plantão trabalhado em dia não útil, com base na Certidão n.º 888/2025/CG/CG-GAB, de 03 de novembro de 2025, e com fundamento no art. 20-A da Lei Complementar n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, acrescentado pela Lei Complementar n.º 1003/2018, de 28 de novembro de 2018; na Resolução n.º 30/2015/CSDPERO, de 30 de abril de 2015; e na Resolução n.º 113/CSDPE-RO, de 21 de março de 2023, alterada pela Resolução n.º 116/2023/CSDPERO, de 07 de julho de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 3661/2025/DPG/DPERO  
Porto Velho, 1.º de dezembro de 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 30.316, de 26 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 97, de 26 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.104049.2024,

RESOLVE:

Art. 1.º Converter em pecúnia, a pedido do Defensor Público de Nível 1 ANDRÉ HENRIQUE PINTO MARQUES CARACAS, matrícula n.º 300131402, lotado na Comarca de Presidente Médici, 09 (nove) dias de folgas compensatórias, em virtude da atuação em escala de plantão no 2.º semestre de 2025, no período de 03 a 10 de novembro de 2025, na proporção de 01 (um) dia de folga compensatória para cada plantão trabalhado em dia útil e 02 (dois) dias para cada plantão trabalhado em dia não útil, com base na Certidão n.º 900/2025/CG/CG-GAB, de 10 de novembro de 2025, e com fundamento no art. 20-A da Lei Complementar n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, acrescentado pela Lei Complementar n.º 1003/2018, de 28 de novembro de 2018; na Resolução n.º 30/2015/CSDPERO, de 30 de abril de 2015; e na Resolução n.º 113/CSDPE-RO, de 21 de março de 2023, alterada pela Resolução n.º 116/2023/CSDPERO, de 07 de julho de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 3662/2025/DPG/DPERO  
Porto Velho, 1.º de dezembro de 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 30.316, de 26 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 97, de 26 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.110775.2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Converter em pecúnia, a pedido do Defensor Público de Nível 2 ALDO LINHARES ALMEIDA, matrícula n.º 300131278, lotado na Comarca de Ouro Preto do Oeste, 09 (nove) dias de folgas compensatórias, em virtude da atuação em escala de plantão no 2.º semestre de 2025, no período de 07 a 14 de julho de 2025, na proporção de 01 (um) dia de folga compensatória para cada plantão trabalhado em dia útil e 02 (dois) dias para cada plantão trabalhado em dia não útil, com base na Certidão n.º 499/2025/CG/CG-GAB, de 14 de julho de 2025, e com fundamento no art. 20-A da Lei Complementar n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, acrescentado pela Lei Complementar n.º 1003/2018, de 28 de novembro de 2018; na Resolução n.º 30/2015/CSDPERO, de 30 de abril de 2015; e na Resolução n.º 113/CSDPE-RO, de 21 de março de 2023, alterada pela Resolução n.º 116/2023/CSDPERO, de 07 de julho de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 3663/2025/DPG/DPERO  
Porto Velho, 1.º de dezembro de 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 30.316, de 26 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 97, de 26 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.110983.2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Converter em pecúnia, a pedido do Defensor Público de Nível 4 LIBERATO RIBEIRO DE ARAÚJO FILHO, matrícula n.º 300122461, lotado na Comarca de Porto Velho, 03 (três) dias de licença compensatória por exercício cumulativo de atribuição, na proporção de 01 (um) dia para cada 10 (dez) dias trabalhados e em caráter indenizatório, com base na Certidão de Folgas Compensatórias de Atividade Cumulativa n.º 630/2025/CG, de 04 de novembro de 2025, nos termos da Resolução n.º 113/2023-CS/DPERO, de 21 de março de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 3664/2025/DPG/DPERO  
Porto Velho, 1.º de dezembro de 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 30.316, de 26 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 97, de 26 de maio de 2025,  
CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.103590.2025,

RESOLVE:

Art. 1.º Converter em pecúnia, a pedido da Defensora Pública de Nível 3 FLÁVIA ALBAINE FARIAS DA COSTA, matrícula n.º 300130584, lotada na Comarca de Porto Velho, 06 (seis) dias de licença compensatória por exercício cumulativo de atribuição, na proporção de 01 (um) dia para cada 10 (dez) dias trabalhados e em caráter indenizatório, com base nas Certidões de Folgas Compensatórias de Atividade Cumulativa n.º 598/2025/CG, de 02 de outubro de 2025; e 652/2025/CG, de 04 de novembro de 2025, nos termos da Resolução n.º 113/2023-CS/DPERO, de 21 de março de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 3665/2025/DPG/DPERO  
Porto Velho, 1.º de dezembro de 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 30.316, de 26 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 97, de 26 de maio de 2025,  
CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.109121.2025,

RESOLVE:

Art. 1.º Converter em pecúnia, a pedido do Defensor Público de Nível 4 LIBERATO RIBEIRO DE ARAÚJO FILHO, matrícula n.º 300122461, lotado na Comarca de Porto Velho, 02 (dois) dias de folgas compensatórias, em virtude da atuação em escala de plantão no 2.º semestre de 2025, no dia 09 de novembro de 2025, na proporção de 01 (um) dia de folga compensatória para cada plantão trabalhado em dia útil e 02 (dois) dias para cada plantão trabalhado em dia não útil, com base na Certidão n.º 906/2025/CG/CG-GAB, de 11 de novembro de 2025, e com fundamento no art. 20-A da Lei Complementar n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, acrescentado pela Lei Complementar n.º 1003/2018, de 28 de novembro de 2018; na Resolução n.º 30/2015/CSDPERO, de 30 de abril de 2015; e na Resolução n.º 113/CSDPE-RO, de 21 de março de 2023, alterada pela Resolução n.º 116/2023/CSDPERO, de 07 de julho de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 3666/2025/DPG/DPERO  
Porto Velho, 1.º de dezembro de 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 30.316, de 26 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 97, de 26 de maio de 2025,  
CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.112402.2025,

RESOLVE:

Art. 1.º Converter em pecúnia, a pedido do Defensor Público de Nível 4 HANS LUCAS IMMICH, Corregedor-Geral, matrícula n.º 300093569, lotado na Comarca de Porto Velho, 06 (seis) dias de licença compensatória por exercício cumulativo de atribuição, na proporção de 01 (um) dia para cada 10 (dez) dias trabalhados e em caráter indenizatório, com base nas Certidões de Folgas Compensatórias de Atividade Cumulativa n.º 523/2025/CG, de 03 de setembro de 2025; e 656/2025/CG, de 05 de novembro de 2025, nos termos da Resolução n.º 113/2023-CS/DPERO, de 21 de março de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 3667/2025/DPG/DPERO  
Porto Velho, 1.º de dezembro de 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 30.316, de 26 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 97, de 26 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.103951.2024,

RESOLVE:

Art. 1.º Converter em pecúnia, a pedido do Defensor Público de Nível 3 LUCAS MARCEL PEREIRA MATIAS FALCÃO, matrícula n.º 300130624, lotado na Comarca de Espigão do Oeste, 09 (nove) dias de folgas compensatórias, em virtude da atuação em escalas de plantão no 2.º semestre de 2025, no período de 29 de setembro a 06 de outubro de 2025, na proporção de 01 (um) dia de folga compensatória para cada plantão trabalhado em dia útil e 02 (dois) dias para cada plantão trabalhado em dia não útil, com base na Certidão n.º 815/2025/CG/CG-GAB, de 08 de outubro de 2025, e com fundamento no art. 20-A da Lei Complementar n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, acrescentado pela Lei Complementar n.º 1003/2018, de 28 de novembro de 2018; na Resolução n.º 30/2015/CSDPERO, de 30 de abril de 2015; e na Resolução n.º 113/CSDPE-RO, de 21 de março de 2023, alterada pela Resolução n.º 116/2023/CSDPERO, de 07 de julho de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 3668/2025/DPG/DPERO  
Porto Velho, 1.º de dezembro de 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 30.316, de 26 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 97, de 26 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.107523.2025,

RESOLVE:

Art. 1.º Converter em pecúnia, a pedido da Defensora Pública Substituta FLÁVIA CARÓSIO GOES, matrícula n.º 300132378, lotada na Comarca de Alta Floresta do Oeste, 06 (seis) dias de folgas compensatórias, em virtude da atuação em escalas de plantão no 2.º semestre de 2025, no período de 15 a 22 de setembro de 2025, na proporção de 01 (um) dia de folga compensatória para cada plantão trabalhado em dia útil e 02 (dois) dias para cada plantão trabalhado em dia não útil, com base na Certidão n.º 781/2025/CG/CG-GAB, de 23 de setembro de 2025, e com fundamento no art. 20-A da Lei Complementar n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, acrescentado pela Lei Complementar n.º 1003/2018, de 28 de novembro de 2018; na Resolução n.º 30/2015/CSDPERO, de 30 de abril de 2015; e na Resolução n.º 113/CSDPE-RO, de 21 de março de 2023, alterada pela Resolução n.º 116/2023/CSDPERO, de 07 de julho de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 3669/2025/DPG/DPERO  
Porto Velho, 1.º de dezembro de 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 30.316, de 26 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 97, de 26 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o contido nos arts. 10 e 10-A da Resolução n.º 24/2014/CSDPE-RO, de 07 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.104760.2025,

RESOLVE:

Art. 1.º CONVERTER em pecúnia, a pedido do servidor OTAVIO BARROS CINTRA VASCONCELOS, Assessor de Defensor, matrícula n.º 300121223, lotado na Comarca de Porto Velho, 20 (vinte) dias (de 12.01.2026 a 31.01.2026) das férias do exercício de 2025, anteriormente concedidas/alteradas pela Portaria n.º 292/2025/SGAP/DPERO, de 03 junho de 2025, publicada no DOE-DPERO n.º 1470, de 05 junho de 2025.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 3670/2025/DPG/DPERO  
Porto Velho, 1.º de dezembro de 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 30.316, de 26 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 97, de 26 de maio de 2025,  
CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.110420.2025,

RESOLVE:

Art. 1.º Converter em pecúnia, a pedido do Defensor Público de Nível 2 FABRÍCIO AIRES SANTOS SILVA, matrícula n.º 300131101, lotado na Comarca de Guajará-Mirim, 02 (dois) dias de folgas compensatórias, em virtude da atuação em escala de plantão no 2.º semestre de 2025, no dia 15 de novembro de 2025, na proporção de 01 (um) dia de folga compensatória para cada plantão trabalhado em dia útil e 02 (dois) dias para cada plantão trabalhado em dia não útil, com base na Certidão n.º 916/2025/CG/CG-GAB, de 19 de novembro de 2025, e com fundamento no art. 20-A da Lei Complementar n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, acrescentado pela Lei Complementar n.º 1003/2018, de 28 de novembro de 2018; na Resolução n.º 30/2015/CSDPERO, de 30 de abril de 2015; e na Resolução n.º 113/CSDPE-RO, de 21 de março de 2023, alterada pela Resolução n.º 116/2023/CSDPERO, de 07 de julho de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 3671/2025/DPG/DPERO  
Porto Velho, 1.º de dezembro de 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 30.316, de 26 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 97, de 26 de maio de 2025,  
CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.105716.2024,

RESOLVE:

Art. 1.º Converter em pecúnia, a pedido da Defensora Pública de Nível 2 LARA MARIA TORTOLA FLORES VIEIRA, matrícula n.º 300130809, lotada na Comarca de Porto Velho, 07 (sete) dias de folgas compensatórias, em virtude da atuação em escala de plantão no 2.º semestre de 2025, no período de 13 a 20 de outubro de 2025, na proporção de 01 (um) dia de folga compensatória para cada plantão trabalhado em dia útil e 02 (dois) dias para cada plantão trabalhado em dia não útil, com base na Certidão n.º 845/2025/CG/CG-GAB, de 20 de outubro de 2025, e com fundamento no art. 20-A da Lei Complementar n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, acrescentado pela Lei Complementar n.º 1003/2018, de 28 de novembro de 2018; na Resolução n.º 30/2015/CSDPERO, de 30 de abril de 2015; e na Resolução n.º 113/CSDPE-RO, de 21 de março de 2023, alterada pela Resolução n.º 116/2023/CSDPERO, de 07 de julho de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 3672/2025/DPG/DPERO  
Porto Velho, 1.º de dezembro de 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 30.316, de 26 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 97, de 26 de maio de 2025,  
CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.111003.2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Converter em pecúnia, a pedido do Defensor Público de Nível 2 FABRÍCIO AIRES SANTOS SILVA, matrícula n.º 300131101, lotado na Comarca de Guajará-Mirim, 03 (três) dias de licença compensatória por exercício cumulativo de atribuição, na proporção de 01 (um) dia para cada 10 (dez) dias trabalhados e em caráter indenizatório, com base na Certidão de Folgas Compensatórias de Atividade Cumulativa n.º 616/2025/CG, de 04 de novembro de 2025, nos termos da Resolução n.º 113/2023-CS/DPERO, de 21 de março de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 3673/2025/DPG/DPERO  
Porto Velho, 1.º de dezembro de 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 30.316, de 26 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 97, de 26 de maio de 2025,  
CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.109986.2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Converter em pecúnia, a pedido do Defensor Público de Nível 3 ELÍZIO PEREIRA MENDES JÚNIOR, matrícula n.º 300130450, lotado na Comarca de Porto Velho, 03 (três) dias de licença compensatória por exercício cumulativo de atribuição, na proporção de 01 (um) dia para cada 10 (dez) dias trabalhados e em caráter indenizatório, com base na Certidão de Folgas Compensatórias de Atividade Cumulativa n.º 614/2025/CG, de 04 de novembro de 2025, nos termos da Resolução n.º 113/2023-CS/DPERO, de 21 de março de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 3674/2025/DPG/DPERO  
Porto Velho, 1.º de dezembro de 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 30.316, de 26 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 97, de 26 de maio de 2025,  
CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.107811.2024,

RESOLVE:

Art. 1.º Converter em pecúnia, a pedido do Defensor Público de Nível 2 EDUARDO GUIMARÃES BORGES, matrícula n.º 300130807, na Comarca de Porto Velho, 09 (nove) dias de folgas compensatórias, em virtude da atuação em escalas de plantão no 2.º semestre de 2025, no período de 03 a 10 de novembro de 2025, na proporção de 01 (um) dia de folga compensatória para cada plantão trabalhado em dia útil e 02 (dois) dias para cada plantão trabalhado em dia não útil, com base na Certidão n.º 895/2025/CG/CG-GAB, de 10 de novembro de 2025, e com fundamento no art. 20-A da Lei Complementar n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, acrescentado pela Lei Complementar n.º 1003/2018, de 28 de novembro de 2018; na Resolução n.º 30/2015/CSDPERO, de 30 de abril de 2015; e na Resolução n.º 113/CSDPE-RO, de 21 de março de 2023, alterada pela Resolução n.º 116/2023/CSDPERO, de 07 de julho de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 3675/2025/DPG/DPERO  
Porto Velho, 01 de dezembro de 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 30.316, de 26 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 97, de 26 de maio de 2025,  
CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.109026.2025,

RESOLVE:

Art. 1.º INSTITUIR, a contar de 03.12.2025, Comissão de Trabalho Especial responsável por elaborar o relatório final da pesquisa de satisfação "A DPE quer ouvir você".

Parágrafo único. A Comissão de Trabalho Especial terá como atribuições: a) compilar os dados obtidos na pesquisa de satisfação; b) acompanhar o encaminhamento dos formulários físicos, enviados pelas comarcas do interior do estado; c) solicitar o envio dos formulários faltantes; d) registrar as manifestações dos(as) assistidos(as) relacionadas à qualidade dos serviços prestados pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia; e) elaborar gráficos e outros instrumentos assemelhados para a apresentação dos resultados.

Art. 2.º DESIGNAR a Defensora Pública e as pessoas servidoras a seguir indicadas, lotadas na Comarca de Porto Velho, para comporem a referida Comissão de Trabalho Especial.

Designados(as)	Cargos	Matrículas	Funções	Lotações
RITHYELLE MEDEIROS BISSI DO NASCIMENTO	Defensora Pública e Diretora de Gestão Estratégica	300130321	Presidente	Diretoria de Gestão Estratégica
BRENDA GIOVANA REBOUÇAS FERREIRA	Técnica Administrativa e Assistente da Defensoria	300131530	Integrantes	Diretoria de Planejamento, Orçamento e Gestão
LEANDRO LUIZ SANTANA DE LIMA OSVALDO COUTINHO MAGALHÃES	Técnico Administrativo Assessor Administrativo	300131638 300130367		

Parágrafo único. A Comissão de Trabalho Especial deverá apresentar a conclusão dos trabalhos em até 60 (sessenta) dias, contados a partir de 03.12.2025.

Art. 3.º CONCEDER aos(as) servidores(as) designados(as) a Gratificação de Comissão de Trabalho Especial prevista no art. 15, inciso VI, da Lei Complementar n.º 703/2013, de 08 de março de 2013, no valor de 35% (trinta e cinco por cento) da referência DPE-NI-01, com efeitos financeiros contados a partir de 03.12.2025, pelo prazo de vigência da comissão.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTRARIA Nº 3676/2025/DPG/DPERO  
Porto Velho, 1.º de dezembro de 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 30.316, de 26 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 97, de 26 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.109232.2025,

RESOLVE:

Art. 1.º Converter em pecúnia, a pedido do Defensor Público Substituto DENER NERES CAMINHA, matrícula n.º 300132173, lotado na Comarca de Machadinho do Oeste, 02 (dois) dias de folgas compensatórias, em virtude da atuação em escala de plantão no 2.º semestre de 2025, no dia 08 de novembro de 2025, na proporção de 01 (um) dia de folga compensatória para cada plantão trabalhado em dia útil e 02 (dois) dias para cada plantão trabalhado em dia não útil, com base na Certidão n.º 891/2025/CG/CG-GAB, de 10 de novembro de 2025, e com fundamento no art. 20-A da Lei Complementar n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, acrescentado pela Lei Complementar n.º 1003/2018, de 28 de novembro de 2018; na Resolução n.º 30/2015/CSDPERO, de 30 de abril de 2015; e na Resolução n.º 113/CSDPE-RO, de 21 de março de 2023, alterada pela Resolução n.º 116/2023/CSDPERO, de 07 de julho de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTRARIA Nº 3681/2025/DPG/DPERO  
Porto Velho, 02 de dezembro de 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 30.316, de 26 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 97, de 26 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.112157.2024,

RESOLVE:

Art. 1.º Converter em pecúnia, a pedido do Defensor Público de Nível 3 GEONES MIGUEL LEDESMA PEIXOTO, matrícula n.º 300129920, lotado na Comarca de Cacoal, com fundamento no art. 20-A da Lei Complementar n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, acrescentado pela Lei Complementar n.º 1003/2018, de 28 de novembro de 2018; na Resolução n.º 30/2015/CSDPERO, de 30 de abril de 2015; e na Resolução n.º 113/CSDPE-RO, de 21 de março de 2023, alterada pela Resolução n.º 116/2023/CSDPERO, de 07 de julho de 2023, 11 (onze) dias de folgas compensatórias, em virtude da atuação em escala de plantão, sendo:

I — 09 (nove) folgas compensatórias referente a 01 (um) plantão do 2.º semestre de 2025 (no período de 13 a 20 de outubro de 2025), com base na Certidão n.º 851/2025/CG/CG-GAB, de 20 de outubro de 2025; e

II — 02 (dois) folgas compensatórias referente a 01 (um) plantão do 2.º semestre de 2025 (no período de 27 de outubro a 03 novembro de 2025), com base na Certidão n.º 885/2025/CG/CG-GAB, de 03 de novembro de 2025.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTRARIA Nº 3682/2025/DPG/DPERO  
Porto Velho, 02 de dezembro de 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 30.316, de 26 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 97, de 26 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.101377.2024,

RESOLVE:

Art. 1.º Converter em pecúnia, a pedido do Defensor Público de Nível 4 EDUARDO WEYMAR, matrícula n.º 300102420, lotado na Comarca de Porto Velho, 03 (três) dias de licença compensatória por exercício cumulativo de atribuição, na proporção de 01 (um) dia para cada 10 (dez) dias trabalhados e em caráter indenizatório, com base na Certidão de Folgas Compensatórias de Atividade

Cumulativa n.º 613/2025/CG, de 04 de novembro de 2025, nos termos da Resolução n.º 113/2023-CS/DPERO, de 21 de março de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 3683/2025/DPG/DPERO  
Porto Velho, 02 de dezembro de 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 30.316, de 26 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 97, de 26 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.101178.2025,

RESOLVE:

Art. 1.º Converter em pecúnia, a pedido da Defensora Pública Substituta LUANA GEORGIA LOPES COSTA, matrícula n.º 300131636, lotada na Comarca de Porto Velho, 09 (nove) dias de folgas compensatórias, em virtude da atuação em escalas de plantão no 2.º semestre de 2025, no período de 13 a 20 de outubro de 2025, na proporção de 01 (um) dia de folga compensatória para cada plantão trabalhado em dia útil e 02 (dois) dias para cada plantão trabalhado em dia não útil, com base na Certidão n.º 844/2025/CG/CG-GAB, de 20 de outubro de 2025, e com fundamento no art. 20-A da Lei Complementar n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, acrescentado pela Lei Complementar n.º 1003/2018, de 28 de novembro de 2018; na Resolução n.º 30/2015/CSDPERO, de 30 de abril de 2015; e na Resolução n.º 113/CSDPE-RO, de 21 de março de 2023, alterada pela Resolução n.º 116/2023/CSDPERO, de 07 de julho de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 3684/2025/DPG/DPERO  
Porto Velho, 02 de dezembro de 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 30.316, de 26 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 97, de 26 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o contido Processo n.º 3001.112826.2025,

RESOLVE:

Art. 1.º RECONHECER a concessão de 03 (três) dias de Licença para Casamento, no período de 26.11.2025 a 28.11.2025, à estagiária de Pós-Graduação em Direito FERNANDA HÉLIAS PEREIRA, matrícula n.º 300132498, lotada na Comarca de Rolim de Moura, nos termos do art. 21, inciso III, § 4.º, da Resolução n.º 83/2019-CS/DPERO, de 19 de junho de 2019.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 3685/2025/DPG/DPERO  
Porto Velho, 02 de dezembro de 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 30.316, de 26 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 97, de 26 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.111944.2024,

RESOLVE:

Art. 1.º Converter em pecúnia, a pedido da Defensora Pública de Nível 2 RAFAELLA ROCHA SILVA, matrícula n.º 300130813, lotada na Comarca de Porto Velho, 09 (nove) dias de folgas compensatórias, em virtude da atuação em escalas de plantão no 2.º semestre de 2025, no período de 10 a 17 de novembro de 2025, na proporção de 01 (um) dia de folga compensatória para cada plantão trabalhado em dia útil e 02 (dois) dias para cada plantão trabalhado em dia não útil, com base na Certidão n.º 908/2025/CG/CG-GAB, de 19 de novembro de 2025, e com fundamento no art. 20-A da Lei Complementar n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, acrescentado pela Lei Complementar n.º 1003/2018, de 28 de novembro de 2018; na Resolução n.º 30/2015/CSDPERO, de 30 de abril de 2015; e na Resolução n.º 113/CSDPE-RO, de 21 de março de 2023, alterada pela Resolução n.º 116/2023/CSDPERO, de 07 de julho de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 3687/2025/DPG/DPERO  
Porto Velho, 02 de dezembro de 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 30.316, de 26 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 97, de 26 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.109509.2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Converter em pecúnia, a pedido do Defensor Público de Nível 3 ELÍZIO PEREIRA MENDES JÚNIOR, matrícula n.º 300130450, lotado na Comarca de Ji-Paraná, 09 (nove) dias de folgas compensatórias, em virtude da atuação em escala de plantão no 2.º semestre de 2025, no período de 03 a 10 de novembro de 2025, na proporção de 01 (um) dia de folga compensatória para cada plantão trabalhado em dia útil e 02 (dois) dias para cada plantão trabalhado em dia não útil, com base na Certidão n.º 897/2025/CG/CG-GAB, de 10 de novembro de 2025, e com fundamento no art. 20-A da Lei Complementar n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, acrescentado pela Lei Complementar n.º 1003/2018, de 28 de novembro de 2018; na Resolução n.º 30/2015/CSDPERO, de 30 de abril de 2015; e na Resolução n.º 113/CSDPE-RO, de 21 de março de 2023, alterada pela Resolução n.º 116/2023/CSDPERO, de 07 de julho de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 3688/2025/DPG/DPERO  
Porto Velho, 02 de dezembro de 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 30.316, de 26 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 97, de 26 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o contido nos arts. 10 e 10-A da Resolução n.º 24/2014/CSDPE-RO, de 07 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.105219.2025,

RESOLVE:

Art. 1.º CONVERTER em pecúnia, a pedido da servidora KELCILENE VALÉRIO DOS SANTOS, Assistente da Defensoria, matrícula n.º 300131935, lotada na Comarca de Porto Velho, 20 (vinte) dias (de 30.9.2025 a 19.10.2025) das férias do exercício de 2024, anteriormente concedidas/alteradas pela Portaria n.º 517/2025/SGAP/DPERO, de 25 de setembro de 2025, publicada no DOE-DPERO n.º 1547, de 26 de setembro de 2025.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 3689/2025/DPG/DPERO  
Porto Velho, 02 de dezembro de 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 30.316, de 26 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 97, de 26 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.111951.2025,

RESOLVE:

Art. 1.º RECONHECER a designação da Defensora Pública e da servidora a seguir indicadas, lotadas na Comarca de Porto Velho, para trabalharem na Sessão Solene de Outorga de Votos de Louvor à equipe do Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transportes (DER), promovida pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia no dia 07 de novembro de 2025 (sexta-feira), a partir das 14h, no Plenário "Deputada Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos" (Av. Farquar, n.º 2562, bairro Olaria), em Porto Velho.

Designados(as)	Cargos	Matrículas	Funções na sessão
MAYRA CARVALHO TORRES SEIXAS	Defensora Pública e Diretora de Controle Interno	300131922	Representante da Defensoria Pública do Estado de Rondônia
CAROLINE SANTOS MATOS	Diretora de Comunicação	300132257	Cobertura midiática

Art. 2.º AUTORIZAR o cômputo, no Sistema de Registro de Ponto Eletrônico (SRPE), das eventuais horas que eventualmente excederam o expediente regular de trabalho para a servidora designada, observando-se a natureza do vínculo com a instituição.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 3690/2025/DPG/DPERO  
Porto Velho, 02 de dezembro de 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 30.316, de 26 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 97, de 26 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o contido nos arts. 10 e 10-A da Resolução n.º 24/2014/CSDPE-RO, de 07 de novembro de 2014;  
CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.104728.2025,

RESOLVE:

Art. 1.º CONVERTER em pecúnia, a pedido do servidor FELIPE VINICIUS DIAS DOS SANTOS, Assessor de Defensor, matrícula n.º 300131936, lotado na Comarca de Porto Velho, 20 (vinte) dias (de 01.4.2026 a 20.4.2026) das férias do exercício de 2025, anteriormente concedidas pela Portaria n.º 29/2024/DPERO-SGAP-DRH-SDO, de 10 outubro de 2024, publicada no DOE-DPERO n.º 1315, de 10 outubro de 2025.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 3691/2025/DPG/DPERO  
Porto Velho, 02 de dezembro de 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 30.316, de 26 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 97, de 26 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.109626.2025,

RESOLVE:

Art. 1.º Converter em pecúnia, a pedido da Defensora Pública Substituta MAYRA CARVALHO TORRES SEIXAS, matrícula n.º 300131922, lotada na Comarca de Porto Velho, 02 (dois) dias de folgas compensatórias, em virtude da atuação em escala de plantão no 2.º semestre de 2025, no dia 15 de novembro de 2025, na proporção de 01 (um) dia de folga compensatória para cada plantão trabalhado em dia útil e 02 (dois) dias para cada plantão trabalhado em dia não útil, com base na Certidão n.º 915/2025/CG/CG-GAB, de 19 de novembro de 2025, e com fundamento no art. 20-A da Lei Complementar n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, acrescentado pela Lei Complementar n.º 1003/2018, de 28 de novembro de 2018; na Resolução n.º 30/2015/CSDPERO, de 30 de abril de 2015; e na Resolução n.º 113/CSDPE-RO, de 21 de março de 2023, alterada pela Resolução n.º 116/2023/CSDPERO, de 07 de julho de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 3692/2025/DPG/DPERO  
Porto Velho, 02 de dezembro de 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 30.316, de 26 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 97, de 26 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.110770.2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Converter em pecúnia, a pedido do Defensor Público de Nível 3 VALMIR JÚNIOR RODRIGUES FORNAZARI, matrícula n.º 300130650, na Comarca de Porto Velho, 09 (nove) dias de folgas compensatórias, em virtude da atuação em escala de plantão no 2.º semestre de 2025, no período de 10 a 17 de novembro de 2025, na proporção de 01 (um) dia de folga compensatória para cada plantão trabalhado em dia útil e 02 (dois) dias para cada plantão trabalhado em dia não útil, com base na Certidão n.º 909/2025/CG/CG-GAB, de 19 de novembro de 2025, e com fundamento no art. 20-A da Lei Complementar n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, acrescentado pela Lei Complementar n.º 1003/2018, de 28 de novembro de 2018; na Resolução n.º 30/2015/CSDPERO, de 30 de abril de 2015; e na Resolução n.º 113/CSDPE-RO, de 21 de março de 2023, alterada pela Resolução n.º 116/2023/CSDPERO, de 07 de julho de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA  
Defensor Público-Geral do Estado

PORATARIA Nº 3693/2025/DPG/DPERO  
Porto Velho, 02 de dezembro de 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 30.316, de 26 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 97, de 26 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.108470.2024,

RESOLVE:

Art. 1.º PRORROGAR, a contar de 30.11.2025, o regime de trabalho não presencial, na modalidade remota, para o servidor TIAGO BIANCHINI, Assessor de Defensor, matrícula n.º 300131077, lotado na Comarca de Rolim de Moura, nos termos da Resolução n.º 147/2024-CS/DPERO, de 13 de agosto de 2024.

Parágrafo único. O servidor deverá observar as obrigações dispostas no art. 17 da Resolução n.º 147/2024-CS/DPERO e ser submetido à aferição periódica de produtividade, cumprindo Plano de Trabalho Individualizado, baseado em metas quantitativas e qualitativas de desempenho, revisado periodicamente.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA  
Defensor Público-Geral do Estado

PORATARIA Nº 3697/2025/DPG/DPERO  
Porto Velho, 02 de dezembro de 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 30.316, de 26 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 97, de 26 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.112264.2025,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido do Tenente-Coronel PHILIPPE RODRIGUES MENEZES, Chefe de Segurança Institucional, matrícula n.º 300132247, lotado na Comarca de Porto Velho, 05 (cinco) dias de férias remanescentes do exercício de 2023, para fruição no período de 01.12.2025 a 05.12.2025, nos termos da Lei Complementar n.º 68/1992, de 09 de novembro de 1992.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA  
Defensor Público-Geral do Estado

PORATARIA Nº 3698/2025/DPG/DPERO  
Porto Velho, 02 de dezembro de 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 30.316, de 26 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 97, de 26 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.109868.2025,

RESOLVE:

Art. 1.º Converter em pecúnia, a pedido do Defensor Público de Nível 3 BRUNO ROSA BALBÉ, matrícula n.º 300126716, lotado na Comarca de Porto Velho, 02 (dois) dias de folgas compensatórias, em virtude da atuação em escala de plantão no 2.º semestre de 2025, no dia 16 de novembro de 2025, na proporção de 01 (um) dia de folga compensatória para cada plantão trabalhado em dia útil e 02 (dois) dias para cada plantão trabalhado em dia não útil, com base na Certidão n.º 917/2025/CG/CG-GAB, de 19 de novembro de 2025, e com fundamento no art. 20-A da Lei Complementar n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, acrescentado pela Lei Complementar n.º 1003/2018, de 28 de novembro de 2018; na Resolução n.º 30/2015/CSDPERO, de 30 de abril de 2015; e na Resolução n.º 113/CSDPE-RO, de 21 de março de 2023, alterada pela Resolução n.º 116/2023/CSDPERO, de 07 de julho de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA N.º 646/2025/SGAP/DPERO**  
Porto Velho, 01 de dezembro de 2025.

A SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem as Portarias n.º 0405/2020/GAB/DPE, de 06 de março de 2020, publicada no DOE-DPERO n.º 209, de 11 de março de 2020, e 2036/2025/DPG/DPERO, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE-DPERO n.º 1503, de 26 de julho de 2025,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.112408.2025,

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR, a pedido da servidora CLAUDIANA LINHARES ALMEIDA GERHARDT, Analista em Psicologia, matrícula n.º 300130884, lotada na Comarca de Porto Velho, as férias do exercício de 2026, anteriormente concedidas pela Portaria n.º 19/2025/DPERO-SGAP-DRH-SDO, de 07 de outubro de 2025, publicada no DOE-DPERO n.º 1557, de 13 de outubro de 2025, para converter em abono pecuniário 10 (dez) dias (de 21.01.2026 a 30.01.2026), nos termos do art. 113 da Lei Complementar n.º 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, transferindo-se o gozo de 21.01.2026 a 30.01.2026 e de 30.10.2026 a 18.11.2026 para o interstício de 30.10.2026 a 18.11.2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES**  
Secretária-Geral de Administração e Planejamento

**PORTARIA N.º 647/2025/SGAP/DPERO**  
Porto Velho, 01 de dezembro de 2025.

A SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem as Portarias n.º 0405/2020/GAB/DPE, de 06 de março de 2020, publicada no DOE-DPERO n.º 209, de 11 de março de 2020, e 2036/2025/DPG/DPERO, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE-DPERO n.º 1503, de 26 de julho de 2025,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.112586.2025,

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR, a pedido da servidora DÉBORA ANDRADE PESSIN, Assessora de Defensor, matrícula n.º 300131218, lotada na Comarca de Ji-Paraná, as férias do exercício de 2026, anteriormente concedidas pela Portaria n.º 19/2025/DPERO-SGAP-DRH-SDO, de 07 de outubro de 2025, publicada no DOE-DPERO n.º 1557, de 13 de outubro de 2025, para converter em abono pecuniário 10 (dez) dias (de 26.01.2026 a 04.02.2026), nos termos do art. 113 da Lei Complementar n.º 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, transferindo-se o gozo de 26.01.2026 a 04.02.2026, de 08.9.2026 a 17.9.2026 e de 13.10.2026 a 22.10.2026 e para os interstícios de 08.9.2026 a 17.9.2026 e de 13.10.2026 a 22.10.2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES**  
Secretária-Geral de Administração e Planejamento

**PORTARIA N.º 652/2025/SGAP/DPERO**  
Porto Velho, 02 de dezembro de 2025.

A SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem as Portarias n.º 0405/2020/GAB/DPE, de 06 de março de 2020, publicada no DOE-DPERO n.º 209, de 11 de março de 2020, e 2036/2025/DPG/DPERO, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE-DPERO n.º 1503, de 26 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1.º DESLIGAR o(a) estagiário(a) a seguir indicado(a) do Quadro de Estagiários(as) da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Estagiário(a)	Matrícula	Lotação	Nível e especialidade	Motivo do desligamento	Processo SEI	A partir de
LARISSA CAVICHIOLI DE PICOLI	300131957	Comarca de Alta Floresta do Oeste	Pós-Graduação em Direito	Art. 25, inciso II da Resolução n.º 128/2023-CS/DPERO	3001.112865.2025	02.12.2025

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES**  
Secretária-Geral de Administração e Planejamento